	MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

DADOS GERAIS	
Requisitante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Gestor do Contrato	**VLADIMIR BORGES BITENCOURT – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**
Fiscal do Contrato	**EDINEI PEDRO ROCHA – SECRETARIO MEIO AMBIENTE E TURISMO**

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

Contratação sob demanda de empresa especializada no fornecimento de serviços de Brigadistas e Agentes de Limpeza, com o objetivo de atender à demanda dos eventos institucionais, culturais, esportivos e comunitários promovidos pelo município ao longo do ano.
Esses eventos, de diferentes portes e públicos, demandam suporte operacional adequado para garantir a segurança, a ordem e a higiene dos espaços utilizados, considerando a presença significativa de munícipes e visitantes. O serviço de brigadistas é essencial para atuar na prevenção e no atendimento a emergências, conforme exigências legais e protocolos de segurança. Já os agentes de limpeza são fundamentais para a manutenção da higiene, conforto e bem-estar dos participantes, especialmente em áreas de alimentação, sanitários e estruturas de uso coletivo.

2. Levantamento do mercado (alternativas)

Foi realizado levantamento de mercado com empresas especializadas no fornecimento dos serviços desejados, bem como valores praticados em licitações, com isso identificou-se que o mercado oferece diversas empresas especializadas com capacidade técnica para fornecimento do serviço e foi indicado valor médio compatível com o praticado no mercado.

3. Descrição da solução adotada:

A solução compreende a contratação de empresas especializadas em serviços de brigadistas e equipes de limpeza para eventos, tais contratações são necessárias para garantir a segurança, ordem e organização dos eventos realizados pela prefeitura municipal de Maracaja

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadista e agente de limpeza nos eventos realizados pelo município deverá atender a requisitos mínimos indispensáveis, de forma a assegurar a qualidade, segurança e eficiência da execução contratual.
A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na realização de serviços semelhantes, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, demonstrando aptidão para a execução das atividades previstas.
Os profissionais disponibilizados deverão possuir capacitação compatível com as funções a serem desempenhadas.
A empresa deverá ser credenciada junto ao corpo de bombeiro militar.
Já os agentes de limpeza deverão ser treinados em técnicas de higienização de ambientes públicos, descarte correto de resíduos e uso adequado de produtos e equipamentos de limpeza, incluindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
A empresa deverá garantir a disponibilidade de pessoal conforme a demanda de cada evento, respeitando o cronograma estabelecido pela administração municipal, com possibilidade de ajustes na equipe (ampliação ou redução) de acordo com as necessidades específicas. Os profissionais deverão estar aptos a atuar em diferentes turnos, inclusive em horários noturnos, fins de semana e feriados.

Cabe também à empresa fornecer uniformes e todos os equipamentos necessários à realização segura e eficiente das atividades, bem como designar um supervisor responsável para atuar como ponto de contato com o município, garantindo o acompanhamento e fiscalização das equipes durante os eventos.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

As quantidades foram estipuladas com base nas demandas históricas e projeções futuras, de acordo com o calendário de ações e eventos da prefeitura municipal de Maracaja.

Item	Unid.	Quant.	Descrição
Brigadista	Horas	220	Serviço de segurança uniformizados (uniforme fornecido pela empresa) conforme demanda, e devidamente treinados de acordo com a legislação vigente. A empresa fornece o transporte, alimentação, uniforme de identificação, bem como todo equipamento de proteção individual.
Agente de limpeza	Horas	700	Serviço de agentes de limpeza, conforme demanda, devidamente uniformizados e treinados de acordo com a legislação vigente. A empresa fornece o transporte, alimentação, uniforme de identificação, bem como todo equipamento de proteção individual.

6. Estimativa do valor da contratação:

O valor estimado é de R$ 9.739,40 para a contratação do brigadista e R$ 27.403,40 para agente de limpeza, ambos para período de 12 meses, somando valor global de R$ 37.403,40.

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

A Solução será parcelada, ou seja, por item.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foram encontradas contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente esta contratação.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

Justificativa da ausência: O Município de Maracajá não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Realização dos serviços com qualidade ofertando a todos os munícipes e visitante garantia de segurança, um ambiente limpo e organização nos eventos realizados pelo município de Maracaja.

11. Possíveis impactos ambientais:

A contratação pode ter impactos ambientais relacionados no descarte de matérias, recomenda-se que os fornecedores adotem práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis e a correra destinação dos resíduos.

12. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a

proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, que assim definiu:

12.1. **Modalidade de Licitação**: Dispensa de Licitação:

12.2. **Justificativa**: Conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos), no caso de serviços comuns e compras. Portanto, como a lei autoriza a contratação através de dispensa de licitação quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica, desde que a unidade gestora não ter atingido o limite previsto naquele exercício financeiro, bem como, mediante o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, a presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

12.3. **Critério de julgamento**: Menor Preço.

	DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO
X	Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Maracajá/SC, 22/04/2025

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretária de Administração